



DECRETO Nº 1.774, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a vinculação e a gestão dos fundos especiais do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a atribuição que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c do art. 62, I e II da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, os fundos especiais ficam vinculados às seguintes unidades orçamentárias:

I - à Governadoria Municipal:

- a) o Fundo Municipal de Turismo;
- b) o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- c) o Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal;
- d) o Fundo Especial da Procuradoria do Município;
- e) o Fundo Municipal de Investimentos Sociais;
- f) o Fundo Municipal Antidrogas;
- g) o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

II - à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá;

III - à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá;

IV - à Secretaria Municipal de Educação;

- a) o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- b) o Fundo Municipal de Educação;

V - à Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde;

VI - à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Serão gestores e ordenadores de despesas dos fundos especiais os Secretários Municipais aos quais estes estiverem vinculados, com exceção dos seguintes:

I - o Fundo Municipal de Turismo, o Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal;

II - o Fundo Municipal de Meio Ambiente, o Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal;

III - o Fundo Municipal de Investimentos Culturais do Pantanal, o Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de março de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALBERTO SABURO KANAYAMA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 3d9b2f98

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>